# Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)

# CNPJ nº 50.089.559/0001-08

(Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente para o período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262PL-013-PB

# Índice


| | Página |
|---|---|
| Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras | 3 |
| Demonstrações financeiras | 7 |
| Notas explicativas da Administradora às demonstrações financeiras referentes ao período de 26 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025 | 11 |

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
**Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios) (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios) ("Fundo"), que compreendem a posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios) em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento nas Cadeiras Produtivas do Agronegócio – FIAGRO, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Agriconnection Fiagro | GTB62278 

## Ênfase

### Evento de transformação do Fundo

Chamamos atenção à Nota Explicativa no 23 às demonstrações financeiras, referente à assembleia geral extraordinária ocorrida em 22 de setembro de 2025, que deliberou, dentre outros assuntos, a transformação do Fundo de "Fundos de Investimento em Direitos Creditório" para "Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais", a partir da abertura do dia 26 de setembro de 2025 ("data da transformação do Fundo"). Nesse sentido, as demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa. Nossa opinião não contém modificação relacionada a esse assunto.

## Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

## Investimentos em direitos creditórios

### (Conforme Nota Explicativa nº 6, Direitos Creditórios)

### Motivo pelo qual o assunto foi considerado um PAA

Em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 170.600 mil, o equivalente a 89,53% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização desses ativos.
Por este motivo, foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

### Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo, por amostragem, dos recebíveis; **(iii)** análise, por amostragem, do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo; **(iv)** verificação, por amostragem, dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício; **(v)** verificação, por amostragem, dos lastros das operações de crédito; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela Administradora do Fundo. Teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; e **(viii)** teste de aderência entre as informações registradas e as demonstrações financeiras registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a mensuração do seu investimento em direitos creditórios e o respectivo resultado obtido no exercício foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

## Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas.

- Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1



Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Agriconnection Fiagro | GTB62278 

**AGRICONNECTION FIAGRO (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)**
**CNPJ: 50.089.559/0001-08**
**(Administrado pela SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**
**Demonstração da posição financeira Em 30 de novembro de 2025**
*(Em milhares de reais)*

| | Notas | 30/11/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **-** | **-** |
| Singulare CTVM S.A. | | - | - |
| **Aplicações Interfinanceiras de Liquidez** | **4** | **-** | **-** |
| Letra do Tesouro Nacional - LTN | | - | - |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **19.893** | **10,44** |
| **Títulos Públicos Federais** | **5** | **197** | **0,10** |
| Letra Financeira do Tesouro - LFT | | 197 | 0,10 |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **19.696** | **10,34** |
| **Fundos de Investimento Financeiro** | **5** | **19.696** | **10,34** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 19.696 | 10,34 |
| **Direitos Creditórios** | **6** | **170.600** | **89,53** |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **6.1** | **170.600** | **89,53** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 170.108 | 89,27 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 494 | 0,26 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (2) | - |
| **Outros Valores a Receber** | | **112** | **0,06** |
| Outros valores a receber | | 100 | 0,05 |
| Despesas Antecipadas | | 12 | 0,01 |
| **Total do ativo** | | **190.605** | **100,03** |
| **Passivo** | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 33 | 0,02 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 13 | 0,01 |
| Consultoria | | 8 | - |
| Cotas a resgatar | | - | - |
| Outros valores a pagar | | 4 | - |
| **Total do passivo** | | **58** | **0,03** |
| **Patrimônio líquido** | | **190.547** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **190.605** | **100,03** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**AGRICONNECTION FIAGRO (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)**
**CNPJ: 50.089.559/0001-08**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

**Demonstração do resultado dos período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025**

*(Em milhares de reais)*

| | De 26/09/2025 a 30/11/2025 |
|---|---|
| **Composição do resultado do período** | |
| **Direitos Creditórios** | **5.357** |
| Resultados de direitos creditórios | 5.352 |
| Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação | 5 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **524** |
| **Títulos Públicos Federais** | **5** |
| Resultados com títulos de renda fixa | 5 |
| **Cotas de fundos de investimento** | **519** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | 519 |
| **Demais despesas** | **(1.004)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (8) |
| Taxa de administração e gestão | (78) |
| Taxa de distribuição de cotas | (735) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (25) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (6) |
| Despesas de consultoria | (46) |
| Despesas de Cobrança | (53) |
| Despesas Jurídicas | (49) |
| Outras despesas diversas | (4) |
| **Resultado do período** | **4.877** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGRICONNECTION FIAGRO (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)**
**CNPJ: 50.089.559/0001-08**

**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025

*(Em milhares de Reais, exceto valor unitário de cotas)*

| | | De 26/09/2025 a 30/11/2025 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | | **116.595** |
| Total de 17.688,999996 cotas Subordinada a R$ 1.098,011350 | | 19.423 |
| Total de 5.680,999940 cotas Mezanino a R$ 1.006,381447 | | 5.717 |
| Total de 90.891,999928 cotas Senior a R$ 1.006,208243 | | 91.455 |
| **Resultado do período** | | **4.975** |
| **Cotas emitidas** | | **73.143** |
| 17.680,999999 | cotas Subordinada | 19.431 |
| 3.712,000000 | cotas Mezanino II | 3.712 |
| 50.000,000000 | cotas Senior II | 50.000 |
| **Cotas amortizadas** | | **(4.167)** |
| | cotas Mezanino | (182) |
| | cotas Mezanino II | (80) |
| | cotas Senior | (2.835) |
| | cotas Senior II | (1.070) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | | **68.976** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | | **190.546** |
| Total de 35.369,999995 cotas Subordinada a R$ 1.112,757728 | | 39.358 |
| Total de 5.680,999940 cotas Mezanino a R$ 1.006,382505 | | 5.717 |
| Total de 3.712,000000 cotas Mezanino II a R$ 1.005,648526 | | 3.733 |
| Total de 90.891,999928 cotas Senior a R$ 1.006,208243 | | 91.456 |
| Total de 50.000,000000 cotas Senior II a R$ 1.005,648527 | | 50.283 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**AGRICONNECTION FIAGRO (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)**
**CNPJ: 50.089.559/0001-08**
**(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)**

## Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025

*(Em milhares de Reais)*

| Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais | De 26/09/2025 a 30/11/2025 |
|---|---|
| **Resultado Líquido do período** | **4.975** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | |
| (+/-)Resultado dos Direitos Creditórios | (5.352) |
| (-/+) Resultado de títulos públicos/privados federais | (5) |
| (+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos | (519) |
| (+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação | (5) |
| (+)Taxa de administração e gestão não liquidada | 33 |
| (+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 13 |
| (+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 8 |
| **Resultado Ajustado** | **(852)** |
| (Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento | (575) |
| (Aumento/Redução) Direitos creditórios | (67.267) |
| (Aumento/Redução) Outros valores a receber | 626 |
| (Aumento/Redução) Valores a pagar | (909) |
| **Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais** | **(68.977)** |
| Cotas Emitidas | 73.143 |
| Cotas Amortizadas | (4.166) |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades de Financiamento** | **68.977** |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício | - |
| **Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **-** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

# Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios)
# CNPJ: 50.089.559/0001-08

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras
Período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

O Agriconnection Fiagro (anteriormente denominado Agriconnection Fiagro – Direitos Creditórios) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 31 de maio de 2023. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, não sendo permitido o resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação, em conformidade com o disposto no Regulamento.

O Fundo tem por objetivo a captação de recursos para aplicação, preponderantemente, em Direitos Creditórios, observado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Aquisição, conforme estabelecidos no Regulamento, e, de forma remanescente, em Ativos Financeiros, nos termos da Política de Investimentos, composição e diversificação da Carteira do Fundo descrita no Regulamento e na legislação aplicável.

Fundo é destinado aos Investidores Qualificados, observado o previsto na legislação vigente.

O Fundo é classificado como Fundo "Agro, Indústria e Comércio", com atributo foco de atuação em "Agronegócio" nos termos das Regras e Procedimentos de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pela Lei nº 8.668, pela Resolução CVM nº 175, seu Anexo Normativo VI e, subsidiariamente, pelo Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram elaboradas para o período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 devido a transformação do Fundo de FIDC para FIAGRO, e por este motivo não estão sendo apresentados períodos comparativos. As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 03 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

### e) Instrumentos financeiros

#### i. Classificação dos instrumentos financeiros

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 30 de novembro de 2025

| Provisionamento | FAIXA A | FAIXA B | FAIXA C | FAIXA D | Write-Off (WOP) |
|---|---|---|---|---|---|
| Dias em atraso | 0 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 a 31025 | >365 |
| Especial | 0,00% | 32,28% | 65,55% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 26 de setembro de 2025 a 30 de novembro de 2025 o Fundo não possui títulos baixados para prejuízo (write off).

i) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

## 4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

### Títulos Públicos:

| | 30.11.2025 | | |
|---|---|---|---|
| Títulos Públicos | Valor de curva | Valor de mercado | Faixas de vencimento |
| Letra Financeira do Tesouro - LFT | 197 | 197 | Acima de 365 dias |
| **Total** | **197** | **197** | |

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 30 de novembro de 2025). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

### Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | 30.11.2025 | | | |
|---|---|---|---|---|
| Nome do Fundo | CNPJ | Valor unitário (R$) | Quantidade de cotas | Valor de mercado (R$) |
| Santander Títulos Públicos Premium RF Ref. DI - Cic Fif Resp Limitada | 09.577.447/0001-00 | 47,024210 | 418.838,811161 | 19.696 |
| **Total** | | | | **19.696** |

No Período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$519 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 5) DIREITOS CREDITÓRIOS

### 5.1) Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios.

Os Direitos Creditórios não podem: estar vencidos e pendentes de pagamento quando de sua aquisição pelo Fundo;

- ser resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
- ser constituídos ou terem validade jurídica da aquisição pelo Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
- ser originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e
- ser de existência futura.

Os Documentos Comprobatórios compreendem todos os documentos necessários para protesto, cobrança ou execução judicial dos Direitos Creditórios Adquiridos, nos termos da regulamentação aplicável.

Os processos de originação dos Direitos Creditórios Adquiridos encontram-se descritos na Cláusula 12 do regulamento.

A Gestora, em conjunto com a Consultora Especializada, é responsável pela análise e seleção dos Direitos Creditórios na forma da Política de Crédito.

### 5.2) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de novembro de 2025

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| Período em dias | Valor presente | Valor presente | Valor presente |
| De 0 a 30 dias | 12.930 | 494 | 13.424 |
| De 31 a 60 dias | 917 | - | 917 |
| De 61 a 90 dias | 1.998 | - | 1.998 |
| De 91 a 120 dias | 108.802 | - | 108.802 |
| De 121 a 365 dias | 45.461 | - | 45.461 |
| Maior de 365 dias | - | - | - |
| **Totais** | **170.108** | **494** | **170.602** |
| **Provisão para perda por redução no valor de recuperação** | | | **(2)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **170.600** |

## 5.3) Movimentação dos direitos creditórios

| Descrição | 26.11.2025 a 30.11.2025 |
|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **97.983** |
| (+) Aquisições | 84.422 |
| (-) Liquidações | (17.155) |
| (+) Rendimentos | 5.352 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **170.602** |

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 o Fundo não possuía resultado classificado como "Rendimento de Direitos Creditórios – Outros".

## 5.4) Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas por redução | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 4.597 | - | 4.597 | 2,41% |
| Devedor 2 | 4.542 | - | 4.542 | 2,38% |
| Devedor 3 | 4.194 | - | 4.194 | 2,20% |
| Devedor 4 | 3.501 | - | 3.501 | 1,84% |
| Devedor 5 | 3.346 | - | 3.346 | 1,76% |
| Devedor 6 | 3.017 | - | 3.017 | 1,58% |
| Devedor 7 | 2.892 | - | 2.892 | 1,52% |
| Devedor 8 | 2.793 | - | 2.793 | 1,47% |
| Devedor 9 | 2.628 | - | 2.628 | 1,38% |
| Devedor 10 | 2.596 | - | 2.596 | 1,36% |
| Demais devedores | 136.496 | (2) | 136.494 | 71,63% |
| **Total** | **170.602** | **(2)** | **170.600** | **89,53%** |

## 5.5) Recompra de direitos creditórios

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, não houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente.

## 5.6) Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| Títulos Descontados | 19,85% | 19,87% | 20,25% |

## 5.7) Coobrigação

É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

## 5.8) Critérios de elegibilidade e condições de aquisição

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(a) sejam representados por Títulos com valor nominal mínimo de R$ 100,00 (cem reais);
(b) sejam representados por Títulos exclusivamente performados;
(c) não sejam dolarizados, salvo se contratada proteção cambial.
(d) não podem estar vencidos;
(e) não tenham prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias;
(f) os respectivos Devedores não apresentem, na Data da Aquisição e Pagamento, qualquer valor em atraso com o Fundo;
(g) os Direitos Creditórios Adquiridos não podem ter prazo de vencimento superior ao vencimento da Cota Sênior mais longa existente;
(h) sejam observadas a Taxa Mínima de Desconto Produtos de Importação e a Taxa Mínima de Desconto Produtos Performados;
(i) os 10 (dez) maiores Devedores dos Direitos Creditórios adquiridos não podem representar mais de 35% (trinta e cinco por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo; e
(j) a concentração máxima por Devedores dos Direitos de Crédito deve ser de até 5% (cinco por cento), calculados com base no Patrimônio Líquido do Fundo

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Aquisição:

(a) a formalização de constituição e da aquisição para o Fundo dos Direitos Creditórios tenha sido aprovada pela Gestora
(b) as eventuais garantias dos Direitos Creditórios estejam plenamente válidas, eficazes e devidamente constituídas, conforme declaração da respectiva Cedente nesse sentido;
(c) estarem livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza na data da respectiva transferência ao Fundo, conforme declaração da respectiva Cedente nesse sentido;
(d) todos os Devedores e Direitos Creditórios devem ter sido aprovados com base na Política de Crédito, conforme verificação realizada pela Gestora, excetuadas as hipóteses previstas no item (k) e do item (h) acima;
(e) não serem devidos por Devedores cujos Direitos Creditórios foram objeto de recompra por uma das Cedentes por mais de 2 (duas) vezes durante um período de 2 (dois) anos;
(f) eventuais Direitos Creditórios Adquiridos e/ou conferidos em garantia não tenham exposição de crédito em Devedores do mesmo grupo econômico das Cedentes, se for o caso;
(g) os Direitos Creditórios devem ser decorrentes de Títulos endossados por uma Cedente;
(h) a exposição de crédito por Devedor (considerando como Devedor também a partes relacionadas pertencentes ao seu respectivo grupo econômico) atenda os critérios de concentração estabelecidos na Política de Crédito do Fundo;
(i) não pode haver qualquer tipo de subordinação entre os Direitos Creditórios transferidos ao Fundo e os direitos creditórios devidos pelos respectivos Devedores às Cedentes, seja com relação a prazos, datas de vencimentos, garantias, formas de pagamento, política de crédito e cobrança, dentre outros, de forma que não exista qualquer benefício às Cedentes em relação ao Fundo, conforme declaração da respectiva Cedente nesse sentido;
(j) os Devedores não podem fazer parte do grupo econômico das Cedentes, conforme declaração da respectiva Cedente nesse sentido; e
(k) quando da aquisição de Duplicatas - Variação Cambial, estas são adquiridas em conjunto com a Confissão de Dívida a elas relacionada, respeitado o disposto acima.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Aquisição é verificado e validado pela Gestora previamente a cada aquisição.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Aquisição é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Aquisição, por qualquer motivo, após a sua aquisição pelo Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

## 6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista (inclusive para fins de evitar perdas com eventual variação cambial das Duplicatas – Variação Cambial e respectivas Confissões de Dívida), até o limite dessas, observado o previsto na Instrução RCVM 175.

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 30 de novembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 112 refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

## 8) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O Fundo contratou a FAR – Fator Administração de Recursos Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 foram de R$99.

## 9) GERENCIAMENTO DE RISCOS

### Tipos de risco

### Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

### Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

### Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou

(ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

### Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

### Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

### Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

### Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

### Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

### Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

## 10) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|
| 28/11/2025 | 38.439 | 1.112,757728 | 1,34 |
| 25/09/2025 (***) | 18.365 | 1.098,011350 | 12,98 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/11/2025 | 5.720 | 1.006,382505 | 1.172,926774 | 2,85 |
| 25/09/2025 (***) | 5.719 | 1.006,381447 | 1.145,052573 | 13,83 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/11/2025 | 91.491 | 1.006,208243 | 1.177,123464 | 2,80 |
| 25/09/2025 (***) | 91.475 | 1.006,208243 | 1.140,431887 | 13,44 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Mezanino II | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/11/2025 | 3.731 | 1.005,648526 | 1.027,055218 | 2,71 |
| 29/09/2025 (**) | 3.712 | 1.000,000000 | 1.000,000000 | 0,00 |

| Data | PL Médio | Valor da cota Sênior II | Valor da cota teórica (*) | Rentabilidade % (*) |
|---|---|---|---|---|
| 28/11/2025 | 50.252 | 1.005,648527 | 1.027,276858 | 2,71 |
| 29/09/2025 (**) | 50.000 | 1.000,000000 | 1.000,000000 | 0,00 |

(*) Rentabilidade auferida desconsiderando os efeitos das amortizações.
(**) Data do início da cota.
(***) Data da transformação do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11) EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

### a) Emissão

O valor unitário das Cotas da primeira emissão é de R$ 1, na data de emissão.

As Cotas são colocadas publicamente pelo Coordenador Líder (e demais intuições contratadas), nos termos do Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

Em cada data de integralização de Cotas pelos Investidores Qualificados, os Índices de Subordinação devem ser observados considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo Coordenador Líder.

As Cotas são subscritas e integralizadas obrigatoriamente em moeda corrente nacional pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva Subclasse classe até o dia da efetiva integralização. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino não podem ser integralizadas em Direitos Creditórios, enquanto as Cotas Subordinadas Júnior podem por meio de dação em pagamento.

Observado o previsto na Cláusula acima, as Cotas são subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, em prazo a ser fixado (se à vista ou parcela mediante Chamada de Capital), conforme definido no Suplemento.

O Fundo pode realizar novas emissões de Cotas, independente de aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, até o montante do Capital Autorizado.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não são deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deve assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarando sua condição de Investidor Qualificado. No ato de subscrição, o investidor deve, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais.

Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, no ato de subscrição de Cotas, se for o caso, o investidor ou o grupo de investidores vinculados por interesse único e indissociável também deve declarar, no respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento, ter pleno conhecimento dos riscos do investimento nas Cotas, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.

A Administradora, mediante Chamada de Capital (se esta for aplicável, nos termos do Suplemento), solicita aos Cotistas aportes de capital no Fundo no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, que é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis, é responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a soma (a) do valor total de recursos inadimplidos; e (b) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo.

O procedimento descrito na Cláusula acima pode ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos do boletim de subscrição, tenha sido aportado ao Fundo.

Independentemente do disposto na Cláusula acima, caso o Cotista inadimplente não cumpra com suas obrigações de integralização previstas no respectivo boletim de subscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação por escrito a ser encaminhada pela Administradora ao Cotista inadimplente a Administradora pode, a seu critério, compensar o preço da alienação das Cotas, conforme o caso, com o débito do Cotista inadimplente perante o Fundo, sendo que:

(a) as Cotas de titularidade do Cotista inadimplente que venham a ser alienadas pela Administradora são primeiro oferta das aos demais Cotistas, os quais podem adquiri-las, no prazo estabelecido pela Administradora, na proporção de seus investimentos no Fundo; e (b) o produto da alienação das Cotas do Cotista inadimplente é entregue logo depois de deduzido seu débito com o Fundo, que incluirá eventuais ônus impostos ao Fundo, por terceiros, em razão do inadimplemento em questão.

Ao subscreverem Cotas que prevejam integralização via Chamada de Capital, os Cotistas outorgarão mandato à Administradora conferindo a ela poderes para realizar a alienação de suas Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas Mezanino nas hipóteses descritas neste capítulo e a respectiva compensação.

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025, houve emissão de 17.680,999999 cotas subordinadas no montante de R$ 19.431, 3.712,000000 cotas mezanino II no montante de R$ 3.712 e 50.000,000000 cotas sênior II no montante de R$ 50.000.

### b) Resgate e Amortização de cotas

Não é permitido o resgate de suas cotas.

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 não houve resgate de cotas.

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 houve amortização de cotas mezanino no montante de R$ 182, cotas mezanino II no montante de R$ 80, cotas sênior no montante de R$ 2.835 e cotas sênior II no montante de R$ 1.070.

## 12) NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

As Cotas são depositadas (a) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira realizada por meio da B3 – Segmento Balcão; e (b) para negociação no mercado secundário, por meio do Fundos21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento Balcão, sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica das Cotas realizada por meio da B3 – Segmento Balcão.

As Cotas podem ser objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, exceto se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável.

A classificação de risco das Cotas deve ser revista em periodicidade trimestral pela Agência Classificadora de Risco, que informará à Administradora a respeito da nova classificação de risco, caso aplicável.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) atribuída às Cotas não implicará a adoção de quaisquer medidas pela Administradora, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma do Regulamento, observado os Eventos de Avaliação.

## 13) CARACTERÍSTICA E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas de classe única do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas são escriturais e mantidas em respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As Cotas tem a forma nominativa e escritural, cuja propriedade presume-se pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de cotistas ou na conta de depósito das cotas.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e Resgate das Cotas estão descritos.

Subclasses de Cotas

As Cotas são divididas em Subclasses de Cotas Seniores, podendo ter diferentes séries, e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, podendo ter, ainda, diferentes Subclasses.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, Resgate e distribuição da Remuneração das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e observado o disposto no respectivo Suplemento.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de amortização ou resgate.

Fica a critério da Administradora, a emissão de novas séries ou subclasses de Cotas Subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetadas: (a) o Índice de Subordinação; e (b) a classificação de risco das Cotas Seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da Agência Classificadora de Risco, caso existente. Não podem ser emitidas novas séries ou emissões de subclasses Subordinadas caso qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada esteja em andamento, exceto se para enquadramento do Índice de Subordinação Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de amortização, Resgate e distribuição da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Mezanino conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e observado o disposto no respectivo Suplemento.

O valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Mezanino corresponde ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de amortização ou resgate.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, Resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira do Fundo, nos termos do Regulamento.

As Cotas Subordinadas Júnior conferem aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento e observado o disposto no respectivo Suplemento.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é equivalente à divisão do Patrimônio Líquido do Fundo após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior é calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

## 14) PRESTADORES DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Custódia: | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. |
| Controladoria: | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. |
| Escrituração: | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. |
| Gestão: | FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. |
| Tesouraria: | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. |
| Distribuição de cotas: | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. |
| Agente de cobrança: | FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. |
| Consultoria especializada: | FAR – Fator Administração de Recursos Ltda. |

## 15) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 16) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não pode realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

| | | 30.11.2025 | |
|---|---|---|---|
| Descrição | Parte Relacionada | Passivo | Resultado |
| Taxa de Administração | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | (19) | (45) |
| Taxa de Custódia | SINGULARE CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. | (2) | (5) |
| Taxa de Gestão | Far – Fator Administração de Recursos Ltda. | (14) | (33) |

## 17) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

O Fundo pagará, pela prestação dos serviços de administração, escrituração, custódia e controladoria, uma taxa de administração equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 15.

O Fundo pagará pela prestação do serviço de gestão o equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) (“Taxa de Gestão”);

Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Taxa Máxima de Distribuição”), conforme alterada;

O Fundo pagará pela prestação dos serviços da Consultora Especializada uma remuneração mensal, correspondente à 0,4% (quatro décimos por cento) ao ano calculado sobre a parcela do Patrimônio Líquido do Fundo alocada em Direitos Creditórios, considerando um mínimo de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais) por mês (“Taxa de Consultoria”).

A Taxa de Administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

As Taxas, são reajustadas anualmente com base no índice da variação positiva do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As Taxas não incluem as demais despesas previstas na Cláusula 17 do Regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

A Administradora e/ou a Gestora podem estabelecer que parcelas da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e/ou Taxa de Gestão.

O Fundo não cobrará taxas de performance, ingresso e/ou de saída.

No período de 26 de setembro de 2025 (data da transformação do Fundo) a 30 de novembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 45 a título de taxa de administração, R$ 33 a título de taxa de gestão e R$ 5 a título de taxa de custódia.

## 18) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

O Fundo pode realizar o pagamento amortização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino e de Excesso de Subordinação a seus Cotistas, nos termos e datas do respectivo Suplemento.

O Fundo manterá sistema de registro contábil, permanentemente atualizado, de forma a demonstrar aos Cotistas as parcelas distribuídas a título de pagamento de rendimento.

Em adição ao previsto acima e sem prejuízo do disposto em outros dispositivos do Regulamento, o Fundo pode, por solicitação da Gestora, mensalmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, realizar a distribuição, parcial ou total, dos resultados acumulados pelo Fundo, exclusivamente por meio da amortização das Cotas Sênior e das Cotas Subordinas Mezanino, a título de distribuição de rendimentos das Cotas Sênior e das Cotas Subordinas Mezanino, observado as disposições deste Regulamento, do respectivo Suplemento de Cotas, bem como a subordinação entre as Subclasses de Cotas e a respectiva meta de rentabilidade.

No caso específico das Cotas Subordinas Júnior, nas datas de 30 de junho e 30 de novembro, de cada ano, ou no primeiro Dia Útil imediatamente posterior, caso a data caia em sábado, domingo ou feriado nacional, após a constituição ou recomposição da Reserva de Despesas e da Reserva de Pagamento, bem como o Pagamento da Remuneração das Cotas Sêniores e o Pagamento da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino e desde que os Índices de Subordinação estejam devidamente atendidos e não esteja em curso um Evento de Avaliação, a Gestora pode optar por orientar à Administradora do Fundo que realize o pagamento da totalidade da rentabilidade obtida pelas Cotas Subordinadas Júnior. Na hipótese de o Gestor não orientar o pagamento nessas datas, após a amortização integral das Cotas Sênior e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, os titulares de Cotas Subordinadas Júnior terão direito ao Excesso de Subordinação.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Cotistas nos termos desse regulamento aqueles que sejam Cotistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento da amortização ou distribuição de rendimentos.

Se a data de cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Regulamento ou decorrente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas não for um Dia Útil, a data para o cumprimento efetivo da obrigação é prorrogada para o próximo Dia Útil, sem qualquer correção ou encargo.

Para os fins deste Regulamento, é considerado "Dia Útil" qualquer dia, exceto sábados, domingos ou feriados declarados nacionais.

Tendo em vista a natureza de condomínio fechado do Fundo, o Cotista não pode requerer o Resgate de suas cotas, salvo na hipótese de liquidação.

## 19) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deve prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da RCVM 175, sem prejuízo do disposto nas demais normas aplicáveis e neste Regulamento, notadamente na presente cláusula.

O diretor ou administrador designado da Administradora deve elaborar os demonstrativos trimestrais, nos termos exigidos pela RCVM 175.

Os demonstrativos trimestrais de que trata a Cláusula 19.2 acima devem divulgar a exposição do Fundo a cada um dos Devedores.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a mudança ou a substituição da Gestora, da Consultora Especializada ou do Custodiante; (b) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios Adquiridos, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (c) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e são auditadas por auditor independente registrado na CVM.

O Fundo terá escrituração contábil própria. Caberá ao Escriturador das Cotas do Fundo executar os serviços de escrituração que incluem, dentre outras obrigações, (a) a escrituração das Cotas, incluindo a abertura e manutenção das respectivas contas de depósito em nome dos Cotistas; (b) a manutenção de registros analíticos completos de todas as movimentações de titularidade ocorridas nas contas de depósito abertas em nome dos Cotistas; e (c) o fornecimento aos Cotistas, anualmente, de documento contendo informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil e, com base nos dados relativos ao último dia do mês de dezembro, sobre o número de Cotas, sua propriedade e respectivo valor.

O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 30 de novembro de cada ano.

A Administradora deve enviar à CVM, por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

## 20) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

### Cotistas

### Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento podem ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como "Entidade de Investimento".
Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

### IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

## 21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 23) ALTERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

### Ata de assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22 de setembro de 2025

(i) adaptação do regulamento do Fundo ("Regulamento"), às previsões da Resolução CVM nº 214, de 30 de setembro de 2024, que acrescenta à Resolução CVM nº 175 o Anexo Normativo VI, com observância subsidiária às regras do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, em atenção à política de investimento do Fundo; (ii) ajustar a razão social do Fundo, retirando a menção a "Direitos Creditórios", uma vez que ele passa a ser caracterizado como um Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, a partir da abertura do dia 26 de setembro de 2025, aplicando o Anexo Normativo II apenas de forma subsidiária, que passará a ser denominado: "Agriconnection Fiagro"; (iii) alterar o Anexo I ao Regulamento para excluir os termos definidos "Cedentes Parceiros A", "Cedentes Parceiros B" e "Índice de Liquidação" e, consequentemente, realizar os devidos ajustes na Parte Geral e nos Anexos ao Regulamento; (iv) alterar o Anexo I ao Regulamento para ajustar o termo definido "Índices de Subordinação", que significa, em conjunto ou isoladamente, o Índice de Subordinação Júnior e o Índice de Subordinação Sênior, conforme aplicável;

(v) incluir dois novos Critérios de Elegibilidade na forma dos itens (b) e (c) abaixo, na Cláusula 11.1 do Regulamento e consequentemente reordenar a ordem dos Critérios de Elegibilidade, sendo certo que os demais itens Critérios de Elegibilidade da cláusula são mantidos em sua integralidade: "(a) ... (b) sejam representados por Títulos exclusivamente performados; (c) não sejam dolarizados, salvo se contratada proteção cambial; (d)...." (vi) incluir um novo item para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas, na forma do item (o) da Cláusula 18.1 do Regulamento, sendo certo que os demais itens para deliberação da Assembleia Geral de Cotistas da cláusula são mantidos em sua integralidade; "(n) ... (o) deliberar sobre quaisquer alterações no Contrato Global de Transferência, exceto aquelas que decorrerem de obrigações regulatórias." (vii) incluir nova hipótese de Eventos de Avaliação, na forma do item (q) da Cláusula 21.2, conforme abaixo: "(p) ... (q) caso o Contrato Global de Transferência seja aditado sem que as alterações sejam deliberadas por meio de Assembleia Geral de Cotistas." (viii) reforma integral do Regulamento para refletir as matérias aprovadas nos itens acima, passando o Regulamento a vigorar na data de divulgação na CVM, na forma do Anexo I.

## 24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

| Contador | Diretor esponsável |
|---|---|
| Ricardo Cavalari da Silva | Daniel Doll Lemos |
| CRC: SP-322316/O-5 | |

***